



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 05 / 01 / 2024

Cera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.035 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO WILSON FILHO

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o São João Vespertino do Município de Borborema.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba o São João Vespertino, evento que se realiza anualmente no mês de junho por ocasião dos festejos juninos no município de Borborema, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

[Assinatura]
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador